

Lei nº 188/78

Disposiçõ sobre a criação de cargo  
Municipal e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do  
Duro, Minas Gerais decretou e eu, Prefeito  
Municipal, em seu nome sanciono a seguin-  
te lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro Geral  
de Funcionários deste Município, o cargo de  
Boteleiro Municipal, com o vencimento men-  
sal de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cru-  
zeiros).

Parágrafo Único. O cargo referido  
neste artigo, será de provimento efetivo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do  
Duro, 15 de fevereiro de 1978.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento.